



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 6 de agosto de 2018

Ano IV - Edição nº 00594 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28368EA55D6516633549764FAFD8B24C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2017.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2018.
- ERRADA DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018.
- PORTARIA Nº 381 EM 01 DE AGOSTO DE 2018.
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO Nº 001/2018-SR/PF/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2017

Processo: Nº 312/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: EDNA OLIVEIRA DE SOUZA com endereço na Rua José Rotandano, Nº 97, Jequiezinho, CEP 45.204-410, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 15 de agosto de 2017 entre o município de Jequié e EDNA OLIVEIRA DE SOUZA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 205/2017, do imóvel situado na Rua Agapito Fernandes, Nº 318, Jequiezinho, para funcionamento da Casa de Passagem do Centro POP.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. **Data e hora da sessão pública: dia 17 de agosto de 2018 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 06 de agosto de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 179/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018	IV. Processo administrativo nº: 179/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 17 de agosto de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de Maio de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes,

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;

f) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

g) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

h) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

k) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

l) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);
- e) Registros da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Para as empresas sediadas fora do estado, torna-se necessário apresentar o visto do certificado de registro no CREA do estado da Bahia (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- f) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- g) Certidão de registro e quitação de pessoa física, em nome do responsável técnico que atuará na execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 30 de julho de 2018.

Priscila Moura Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edita.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em face de inexistirem nos quadros atuais da administração pública servidores com as habilidades para execução das atividades de instalação e manutenção de aparelhos de condicionadores de ar, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

2.2 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de instalação, manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de condicionadores de ar, constantes deste documento, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho das unidades administrativas, evitando-se desta forma transtornos para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Serv.	39734	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA ATÉ 5 MT.	150	UN
2	Serv.	39735	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	75	UN
3	Serv.	39736	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	80	UN
4	Serv.	39737	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	150	UN
5	Serv.	39738	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	25	UN
6	Serv.	39739	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	10	UN
7	Serv.	39740	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR,	45	UN

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).		
8	Serv.	39741	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	15	UN
9	Serv.	39742	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	8	UN
10	Serv.	39743	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	25	UN
11	Serv.	39744	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	5	UN
12	Serv.	39745	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	13	UN
13	Serv.	39746	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN
14	Serv.	39747	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	50	UN
15	Serv.	39748	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	65	UN
16	Serv.	39749	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	50	UN
17	Serv.	39750	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	50	UN
18	Serv.	39751	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	50	UN
19	Serv.	39752	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	50	UN
20	Serv.	39753	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	45	UN
21	Serv.	39754	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	45	UN
22	Serv.	39755	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	45	UN
23	Serv.	39756	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E	75	UN

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.		
24	Serv.	39757	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	45	UN
25	Serv.	39758	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	45	UN
26	Serv.	39759	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	45	UN
27	Serv.	39760	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	125	UN
28	Serv.	39761	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	125	UN
29	Serv.	39762	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	75	UN
30	Serv.	39763	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	75	UN
31	Serv.	39764	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	75	UN
32	Serv.	39765	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	15	UN
33	Serv.	39766	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	30	UN
34	Serv.	39767	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	15	UN
35	Serv.	39768	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	15	UN
36	Serv.	39770	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	15	UN
37	Serv.	39771	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	15	UN
38	Serv.	39772	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	10	UN
39	Serv.	39773	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	10	UN
40	Serv.	39774	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	10	UN
41	Serv.	39775	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	10	UN
42	Serv.	39776	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E	10	UN

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.		
43	Serv.	39777	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN
44	Serv.	39778	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	25	UN
45	Serv.	39779	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	50	UN
46	Serv.	39780	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	25	UN
47	Serv.	39781	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	25	UN
48	Serv.	39782	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	25	UN
49	Serv.	39783	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	25	UN
50	Serv.	39784	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	13	UN
51	Serv.	39785	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	18	UN
52	Serv.	39786	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	13	UN
53	Serv.	39787	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	13	UN
54	Serv.	39788	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	10	UN
55	Serv.	39789	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	10	UN
56	Serv.	39790	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	5	UN
57	Serv.	39791	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	10	UN
58	Serv.	39792	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	5	UN
59	Serv.	39793	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	8	UN
60	Serv.	39794	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	8	UN
61	Serv.	39795	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E	10	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.		
62	Serv.	39796	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	23	UN
63	Serv.	39797	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	23	UN
64	Serv.	39798	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	23	UN
65	Serv.	39799	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	18	UN
66	Serv.	39800	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	18	UN
67	Serv.	39801	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	18	UN
68	Serv.	39802	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	13	UN
69	Serv.	39803	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	10	UN
70	Serv.	39804	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	10	UN
71	Serv.	39805	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	10	UN
72	Serv.	39806	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	10	UN
73	Serv.	39807	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	10	UN
74	Serv.	39808	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	15	UN
75	Serv.	39809	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	23	UN
76	Serv.	39810	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	20	UN
77	Serv.	39811	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	15	UN
78	Serv.	39812	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	15	UN

4 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Métodos e estratégias de execução dos serviços

A licitante deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todos os restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da administração pública, assim como a ordem e a forma de execução, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos dos órgãos públicos.

Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva serão feitos quando da solicitação da administração pública e também por iniciativa da licitante quando identificado sua necessidade, no caso da manutenção corretiva, e durante o mês em datas pré-estabelecidas, quando se tratar da preventiva. A empresa licitante deverá observar as orientações descritas abaixo.

Manutenção preventiva e corretiva

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, constante do termo de referência.

Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados.

INSTALAÇÕES DOS APARELHOS

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação entre unidades;
- Suportação das tubulações;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
- Fazer ponto de dreno cano em pvc 32mm ;
- Fazer ponto de força monofásico 220volts;
- Fazer ponto de força trifásico 380 volts;
- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado;
- Pintar parede na cor padrão;
- Rebocar parede;
- Emassar parede;
- Desmontagem e montagem de forro pvc, onde houver;
- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador
- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Pintar mão francesa;
- Retirar o ar condicionado acj instalado, em caso de substituição, para instalação do split;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

Executar os serviços no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia das peças empregadas nos serviços realizados bem como empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, uniformizados e devidamente identificados.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do município, bem como as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à prefeitura municipal, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.

No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

Os empregados da licitante deverão acatar as normas disciplinares da instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com a prefeitura municipal.

Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao município ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a prefeitura municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito dos órgãos municipais, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do município ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

Programar junto com a fiscalização do município, todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos para os finais de semana para não prejudicar o andamento normal da instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao fiscal do contrato, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste termo referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela licitante em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20 a 26 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

Realizar dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados, peças empregadas com marca e garantia.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do município, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços que não foram realizados de forma adequada obedecendo ao previsto neste termo.

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços realizados de modo idêntico aquele constante na nota de empenho.

Em caso da realização de serviços não obtiverem o resultado esperado deverá a licitante realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela administração, os serviços necessários quando da constatação de que ocorreu avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do edital.

Apresentar ao fiscal do contrato cronograma mensal para realização de visitas preventivas e corretivas para prestação de serviços.

Atender as chamadas de urgência e ou emergência com presteza sempre que solicitado, e dentro das disposições contidas neste termo.

A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da administração geral, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, devidamente instalado(s), no mesmo local de onde foi removido.

A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa licitante realizará uma ficha de controle de manutenção, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho (placa de tombo) e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser ficar em poder do município, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal do contrato.

Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas.

A empresa licitante devesse utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fabricante, não inferior a 1(um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos objeto deste termo.

A empresa licitante deverá dar garantia de no mínimo, 06(seis) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos envolvidos.

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT, e as normas e manuais dos fabricante dos referidos equipamentos.

Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste termo, reservando-se o município, o direito de vistoriar as referidas instalações a época da assinatura do contrato.

Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços.

Assumir todos os encargos de ordem trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste termo.

A inadimplência da empresa licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 7.21 e 7.37, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao município, não sendo objeto deste termo, razão pela qual a empresa licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao município.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município durante a vigência do contrato.

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da administração do município.

Os serviços especificados neste termo de referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo município, obrigando-se a empresa licitante a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a empresa LICITANTE possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus anexos.

Notificar por escrito a LICITANTE, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Autorizar o acesso às dependências dos órgãos públicos municipais, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável pela Gestão do Contrato.

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do Município na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente a Administração onde estarão instalados os equipamentos, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo os termos do presente Termo Referência.

O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Jequié.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para a perfeita execução dos serviços deverão ser usadas somente peças e componentes novos, sem uso e originais conforme orientação do fabricante do equipamento, não sendo admitida adaptações, os quais deverão possuir garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento.

Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando ao Município o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.

O Município entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

- Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Município e a LICITANTE, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a substituição de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;
- Possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisação e/ou funcionamento deficiente dos equipamentos;
- Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de realização, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Em caso de conformidade, a Comissão/ Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria Responsável, para fins de pagamento.

Em caso de não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal de serviços executados, para as devidas correções.

Durante o recebimento provisório, o Município de Jequié através do Departamento Responsável, poderá exigir a realização de novo serviço a qualquer tempo, caso o realizado não tenha sanado os problemas existentes e não esteja de acordo com as descrito neste Termo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não serão pagos o(s) serviço(s) realizado(s) em locais diferentes dos descritos nas ordens de serviços, ou por pessoas não autorizadas.

Os serviços que não estiverem sendo realizados dentro das especificações contidas neste Termo deverão ser repetidos pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Para a execução dos serviços o licitante deverá:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- Efetuá-la de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do documento fiscal.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações das secretarias, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	39734	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA ATE 5 MT.	150	UN	--	--		
2	Serv.	39735	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	75	UN	--	--		
3	Serv.	39736	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	80	UN	--	--		
4	Serv.	39737	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	150	UN	--	--		
5	Serv.	39738	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	25	UN	--	--		
6	Serv.	39739	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE	10	UN	--	--		

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			20.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).						
7	Serv.	39740	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	45	UN	--	--		
8	Serv.	39741	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	15	UN	--	--		
9	Serv.	39742	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	8	UN	--	--		
10	Serv.	39743	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	25	UN	--	--		
11	Serv.	39744	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	5	UN	--	--		
12	Serv.	39745	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO).	13	UN	--	--		
13	Serv.	39746	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN	--	--		
14	Serv.	39747	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	50	UN	--	--		
15	Serv.	39748	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	65	UN	--	--		
16	Serv.	39749	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	50	UN	--	--		

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	Serv.	39750	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	50	UN	--	--		
18	Serv.	39751	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	50	UN	--	--		
19	Serv.	39752	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	50	UN	--	--		
20	Serv.	39753	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	45	UN	--	--		
21	Serv.	39754	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	45	UN	--	--		
22	Serv.	39755	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	45	UN	--	--		
23	Serv.	39756	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	75	UN	--	--		
24	Serv.	39757	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	45	UN	--	--		
25	Serv.	39758	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	45	UN	--	--		
26	Serv.	39759	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	45	UN	--	--		
27	Serv.	39760	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	125	UN	--	--		
28	Serv.	39761	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	125	UN	--	--		
29	Serv.	39762	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	75	UN	--	--		
30	Serv.	39763	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E	75	UN	--	--		

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.						
31	Serv.	39764	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	75	UN	--	--		
32	Serv.	39765	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	15	UN	--	--		
33	Serv.	39766	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	30	UN	--	--		
34	Serv.	39767	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	15	UN	--	--		
35	Serv.	39768	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	15	UN	--	--		
36	Serv.	39770	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	15	UN	--	--		
37	Serv.	39771	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	15	UN	--	--		
38	Serv.	39772	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	10	UN	--	--		
39	Serv.	39773	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	10	UN	--	--		
40	Serv.	39774	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	10	UN	--	--		
41	Serv.	39775	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	10	UN	--	--		
42	Serv.	39776	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	10	UN	--	--		
43	Serv.	39777	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN	--	--		
44	Serv.	39778	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO	25	UN	--	--		

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.						
45	Serv.	39779	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	50	UN	--	--		
46	Serv.	39780	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	25	UN	--	--		
47	Serv.	39781	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	25	UN	--	--		
48	Serv.	39782	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	25	UN	--	--		
49	Serv.	39783	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	25	UN	--	--		
50	Serv.	39784	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	13	UN	--	--		
51	Serv.	39785	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	18	UN	--	--		
52	Serv.	39786	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	13	UN	--	--		
53	Serv.	39787	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	13	UN	--	--		
54	Serv.	39788	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	10	UN	--	--		
55	Serv.	39789	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	10	UN	--	--		
56	Serv.	39790	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	5	UN	--	--		
57	Serv.	39791	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	10	UN	--	--		
58	Serv.	39792	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A	5	UN	--	--		

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.						
59	Serv.	39793	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	8	UN	--	--		
60	Serv.	39794	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	8	UN	--	--		
61	Serv.	39795	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	10	UN	--	--		
62	Serv.	39796	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	23	UN	--	--		
63	Serv.	39797	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	23	UN	--	--		
64	Serv.	39798	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	23	UN	--	--		
65	Serv.	39799	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	18	UN	--	--		
66	Serv.	39800	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	18	UN	--	--		
67	Serv.	39801	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	18	UN	--	--		
68	Serv.	39802	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	13	UN	--	--		
69	Serv.	39803	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	10	UN	--	--		
70	Serv.	39804	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	10	UN	--	--		
71	Serv.	39805	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	10	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

72	Serv.	39806	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	10	UN	--	--		
73	Serv.	39807	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	10	UN	--	--		
74	Serv.	39808	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	15	UN	--	--		
75	Serv.	39809	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	23	UN	--	--		
76	Serv.	39810	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	20	UN	--	--		
77	Serv.	39811	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	15	UN	--	--		
78	Serv.	39812	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	15	UN	--	--		
								Valor Total:	

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
 (COM FIRMA RECONHECIDA)

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
Valor Total:									

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 065/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 065/2018.

Executar os serviços no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia das peças empregadas nos serviços realizados bem como empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, uniformizados e devidamente identificados.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do município, bem como as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à prefeitura municipal, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.

No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

Os empregados da licitante deverão acatar as normas disciplinares da instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com a prefeitura municipal.

Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao município ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a prefeitura municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito dos órgãos municipais, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

substituição, imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do município ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

Programar junto com a fiscalização do município, todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos para os finais de semana para não prejudicar o andamento normal da instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao fiscal do contrato, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste termo referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela licitante em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20 a 26 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

Realizar dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados, peças empregadas com marca e garantia.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do município, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços que não foram realizados de forma adequada obedecendo ao previsto neste termo.

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços realizados de modo idêntico aquele constante na nota de empenho.

Em caso da realização de serviços não obtiverem o resultado esperado deverá a licitante realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela administração, os serviços necessários quando da constatação de que ocorreu avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do edital.

Apresentar ao fiscal do contrato cronograma mensal para realização de visitas preventivas e corretivas para prestação de serviços.

Atender as chamadas de urgência e ou emergência com presteza sempre que solicitado, e dentro das disposições contidas neste termo.

A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da administração geral, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, devidamente instalado(s), no mesmo local de onde foi removido.

A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa licitante realizará uma ficha de controle de manutenção, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho (placa de tombo) e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser ficar em poder do município, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal do contrato.

Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas.

A empresa licitante deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fabricante, não inferior a 1(um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos objeto deste termo.

A empresa licitante deverá dar garantia de no mínimo, 06(seis) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos envolvidos.

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT, e as normas e manuais dos fabricante dos referidos equipamentos.

Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste termo, reservando-se o município, o direito de vistoriar as referidas instalações a época da assinatura do contrato.

Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços.

Assumir todos os encargos de ordem trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste termo.

A inadimplência da empresa licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 7.21 e 7.37, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao município, não sendo objeto deste termo, razão pela qual a empresa licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao município.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município durante a vigência do contrato.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da administração do município.

Os serviços especificados neste termo de referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo município, obrigando-se a empresa licitante a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP N° .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 065/2018
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,_____,de_____de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2018

Cédula de Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da
devidamente constituído de _____ e do CPF nº _____, como representante
(identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **053/2017**, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **117/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **053/2018**, tipo "Menor preço Global", destinado a contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte de empresa especializada para serviços através de execução de programação artística regular do Museu Histórico de Jequié, espaço cultural gerido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **STEINTECH COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 03 de agosto de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **057/2018**, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **165/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **057/2018**, tipo "Menor Preço Por Lote", destinado a contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de materiais de escritório, permanente e de informática para atender as necessidades dos servidores destinados a comissão de processo administrativo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **COMPETEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME**, para o **lote 01**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 03 de agosto de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018

Processo: 180/2018

Inexigibilidade Nº: 56/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 20.827.830/0001-02, situada a Av. Tancredo Neves nº 2227, CEP: 41.820-021 Cond. Salvador Prime Torre Work, bairro Caminho das Árvores Salvador-Ba.

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar transferência de *expertise* na execução de relatório de auditoria realizado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, com vistas a corrigir distorções nas despesas com pessoal, entre outras demandas judiciais e/ou administrativas, conforme descritas nas especificações constantes no objeto do contrato.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Contrato Nº: 138/2018

Valor Global do Contrato: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABED4C06B8950D447749F621530DD20E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar transferência de *expertise* na execução de relatório de auditoria realizado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, com vistas a corrigir distorções nas despesas com pessoal, entre outras demandas judiciais e/ou administrativas, conforme descritas nas especificações constantes no objeto do contrato. **Ratifico** com fulcro no art. 25, II, da lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 056/2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal Jequié, treze de julho de dois mil e dezoito.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **Tomada de Preço Nº 011/2018**

A Prefeitura de Jequié torna publica a errata da Tomada de Preço Nº 011/2018:

Onde se lê: “**6.3.1.3.B.B1** B1) A comprovação de aptidão exigida no sub-item anterior será feita por atestados em da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

Leia-se: “**6.3.1.3.B.B1** - B1) A comprovação de aptidão exigida no sub-item anterior será feita por atestados emitidos em nome do responsável técnico da Licitante, com vínculo devidamente comprovado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

Ante a existência de modificação do edital, redesigno a sessão pública de licitação para o **dia 24 de agosto de 2018, às 09h30min**, sessão esta que terá lugar no endereço indicado no edital.

Jequié, 06 de agosto de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2EBF5A8480FF94D7F324757BF7A2D92A

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 381 - E M 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política de Transparência no Município de Jequié, nos termos da Lei Federal 12.527/11, bem como visando efetivar as normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 16.482/2016.

resolve:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA**, Diretora do Departamento de Contabilidade Lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Símbolo CC-2, Decreto n.º 19.090/2018 como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange a execução orçamentária e financeira detalhada, informações referentes às contas públicas em geral, inclusive repasses e transferências de recursos financeiros; Instrumentos de planejamentos: PPA, LDO, LOA; relatórios Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Receita e despesa, em tempo real, prevista na LC 131; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas.

Art. 2º - Fica designada a Sra. **LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA** Agente Administrativa lotada no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula nº 10503, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes a procedimentos licitatórios, aos Convênios, Licitações, Avisos de Editais, Editais e resultados, Contratações Diretas e Contratos celebrados.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Fica designada a Sra. **IVANA DE SOUZA NOGUEIRA DEL SARTO**, Diretora do Departamento de Orçamento e Acompanhamentos das Ações Governamentais, Símbolo CC-2, Decreto n.º 17.801/2017, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes às ações, programas, projetos e obras de órgãos e entidades.

Art. 4º - Fica designado o Sra. **LINA BATISTA JOAQUINA FLORES**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, Decreto n.º 18.193/2017 (art. 4), como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes à remuneração dos servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal.

Art. 5º - Fica designado o Sr. **ISRAEL NERY SANTOS**, Comissão de Diretor de Relações Comunitárias, Lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social, Símbolo CC-2 Decreto n.º 18.352 como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes ao registro de sua competência e estrutura organizacional, os níveis hierárquicos e a sua base legal, endereços, telefones, e horário de atendimento ao público das unidades.

Art. 6º - Fica designado a Sra. **VIVIANE SANTOS ALVES**, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Lotada na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC-2, Decreto n.º 17.767, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes a Leis, Decretos, Portarias e Editais, bem como agenda oficial das Autoridades do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Fica designado o Sr. **IRLAN VIEIRA DOS SANTOS**, Ouvidor Geral do Município, Símbolo CC-2, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, Decreto n.º 17.765, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

tange as informações referentes a perguntas e respostas mais frequentes da sociedade e Ouvidoria.

Art. 8º - Fica designado o Sr. **JEAN PEREIRA DOS SANTOS**, Encarregado do Setor Contábil da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 4018, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange a execução orçamentária e financeira detalhada, registros de quaisquer repasses e transferências de recursos financeiros; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, receita e despesa, em tempo real, prevista na LC 131, despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas, informações que forem de competência desta Secretaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 381 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 01 DE AGOSTO DE 2018

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

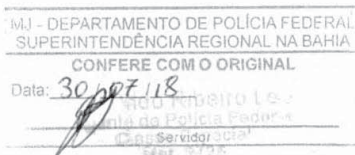


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DA BAHIA



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO Nº 003 /2018-SR/PF/BA – LEI 10.826/2003

Convênio que entre si celebram a União, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Bahia, sob nº SIAPRO 08255.011793/2017-69, em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Portaria nº 365, de 15 de agosto de 2006-DG/DPF, previsto no inciso III, do art. 40 do Decreto nº 5.123/04, a fim de viabilizar a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Jequié/BA.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Jequié/Ba**, pessoa jurídica de direito público, com endereço Dom Pedro II, nº 593, Centro, estado da Bahia, CEP 45.203-274, inscrito no CNPJ sob o nº 22.556.052/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Sérgio Suzart Almeida, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 06464448-08 SSP/Ba e CPF 710.610.357-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a União, através da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado da Bahia – **SR/PF/BA**, com sede na Av. Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador/BA, CEP 40.460-130, inscrita no CNPJ sob o nº 00394494/0022-60, neste ato representada pelo Superintendente Regional, DANIEL JUSTO MADRUGA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8057863089 – SSP/RS e no CPF sob o nº 659.620.600-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SR/PF/BA**, celebram o presente **Convênio para Concessão de Porte de Arma Institucional**, observados os preceitos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre a SR/PF/BA e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ para concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Jequié/Ba (GCMJ), em conformidade com os dispositivos legais contidos no artigo 6º, IV, da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), c/c o artigo 40 e seguintes, do Decreto nº 5.123/04.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações, objeto deste Convênio, bem como a implementação das normas de trabalho, serão realizadas conjuntamente, através de parceria, em harmonia com os representantes das partes.

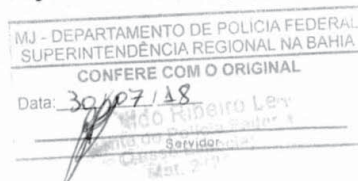
PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o alcance do objeto pactuado, o Município implementará as Ações e Metas descritas no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, anexo ao presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de validade para os portes de arma de fogo será por períodos de 2 (dois) anos, respeitada a vigência do presente Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Portes de Arma a que se refere este convênio serão autorizados para arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Jequié/Ba, em serviço, dentro dos limites territoriais do município, devidamente acompanhado do registro da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam discriminadas as obrigações das Instituições envolvidas, na forma que se segue:



1. SR/PF/BA

I – Receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento de todos os dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os Guardas Municipais indicados pelo MUNICÍPIO, junto o Sistema Nacional de Armas (SINARM);

Prefeitura Municipal de Jequié



- II – Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos portes de arma de fogo solicitados pelo MUNICÍPIO aos Guardas Municipais, na forma do presente convênio e da legislação pertinente;
- III – Proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho, bem como avaliar e decidir a respeito de possíveis mudanças das Ação e Metas contido no referido Plano de Trabalho, com as devidas justificativas a serem apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- III – Fornecer informações técnicas sobre o processo de concessão de porte de arma de fogo e registro;
- IV – Enviar ao MUNICÍPIO o número do SINARM relativo ao Porte de Arma de fogo concedido a cada Guarda Municipal, bem como o prazo de sua validade, para que conste na carteira funcional do profissional;
- V – Comunicar ao MUNICÍPIO o indeferimento de qualquer pedido de concessão de porte de arma de fogo;
- VI – Acompanhar a execução das ações deste convênio.

2. MUNICÍPIO

2.1 - Preparar e apresentar Plano de Trabalho contendo ações e metas, do qual devem constar as seguintes informações:

I - Identificação do objeto a ser executado e do número de Guardas Municipais efetivos e em regime estatutário;

II – Ações já implementadas na data da assinatura do convênio:

- a) Comprovação da criação de Corregedoria própria, autônoma e permanente em funcionamento;
- b) Comprovação de nomeação do Corregedor;
- c) Comprovação da existência de Ouvidoria própria, como órgão autônomo, independente e permanente em funcionamento;
- d) Comprovação da nomeação do Ouvidor;

III – Metas a alcançar:

- a) Apresentar à Polícia Federal, para aprovação, do currículo mínimo dos Cursos de Formação e Reciclagem (Qualificação Profissional Anual) a serem ministradas aos Guardas Municipais, extraídos da Matriz Curricular da SENASP, segundo Decreto 5.123, Art 42;



Prefeitura Municipal de Jequié



- II – Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos portes de arma de fogo solicitados pelo MUNICÍPIO aos Guardas Municipais, na forma do presente convênio e da legislação pertinente;
- III – Proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho, bem como avaliar e decidir a respeito de possíveis mudanças das Ações e Metas contido no referido Plano de Trabalho, com as devidas justificativas a serem apresentadas pelo MUNICÍPIO,;
- III – Fornecer informações técnicas sobre o processo de concessão de porte de arma de fogo e registro;
- IV – Enviar ao MUNICÍPIO o número do SINARM relativo ao Porte de Arma de fogo concedido a cada Guarda Municipal, bem como o prazo de sua validade, para que conste na carteira funcional do profissional;
- V – Comunicar ao MUNICÍPIO o indeferimento de qualquer pedido de concessão de porte de arma de fogo;
- VI – Acompanhar a execução das ações deste convênio.

2. MUNICÍPIO

2.1 – Cumprir o quanto disposto no Plano de Trabalho as obrigações certas e determinadas, aprovadas pelo Superintendente Regional, principalmente no tocante a:

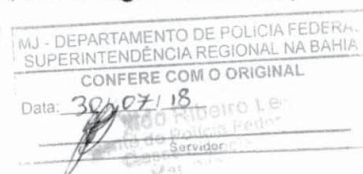
I - Identificação do objeto a ser executado e do número de Guardas Municipais efetivos e em regime estatutário;

II – Ações já implementadas na data da assinatura do convênio:

- a) Comprovação da criação de Corregedoria própria, autônoma e permanente em funcionamento;
- b) Comprovação de nomeação do Corregedor;
- c) Comprovação da existência de Ouvidoria própria, como órgão autônomo, independente e permanente em funcionamento;
- d) Comprovação da nomeação do Ouvidor;
- e) Regularidade fiscal.

III – Metas a alcançar:

- a) Apresentar à Polícia Federal, para aprovação, do currículo mínimo dos Cursos de Formação e Reciclagem (Qualificação Profissional Anual) a serem ministradas aos Guardas Municipais, extraídos da Matriz Curricular da SENASP, segundo Decreto 5.123, Art 42;



Prefeitura Municipal de Jequié



- b) Submeter à Polícia Federal, para aprovação, a entidade que executará o Curso de Formação e/ou Reciclagem dos Guardas Municipais;
- c) Realização de curso para os Guardas Municipais indicados e a apresentação da lista dos aprovados;
- d) Criação de local seguro, com equipamentos de segurança e vigilância 24h para guarda exclusiva de armamentos e munições;
- e) Criação de Livro/Sistema de controle de aquisição/descarte e cautela, com histórico, de armamentos e munições;

III - etapas ou fases de execução para cumprimento das ações e metas;

IV - Previsão de início e fim da execução das ações, bem como de conclusão das etapas ou fases programadas.

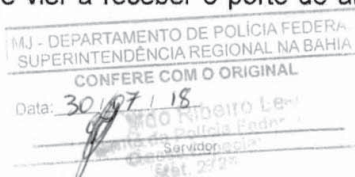
2.2 - No Plano de Ação/Metas deve constar planejamento orçamentário para a realização de exames psicológicos a serem submetidos os Guardas Municipais para concessão do primeiro Porte Institucional, e a cada dois anos para renovação dos Portes. Deve constar também planejamento para acompanhamento psicológico dos Guardas Municipais envolvidos em eventos de disparo de arma de fogo, com ou sem vítimas, devendo, ainda, o guarda apresentar relatório circunstanciado ao Comando da Guarda Municipal e ao Órgão Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma (art. 43, do Decreto nº 5.123/04).

2.2.1 - Excetuam-se os disparos de arma de fogo efetuados em treinamento, realizados em locais previamente autorizados pela Polícia Federal.

2.3 - Submeter à SR/PF/BA qualquer tipo de alteração no Plano de Ação/Metas proposto.

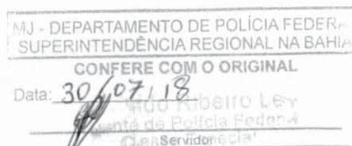
2.4 - Adaptar as normas regulamentares internas a que estão submetidos os Guardas Municipais do Município de Jequié/Ba às necessidades provenientes do uso de arma de fogo, principalmente no que tange ao regime disciplinar.

2.5 - Criar um arquivo próprio, Físico e Digital (PDF), com pasta individual para cada Guarda Municipal que vier a receber o porte de arma institucional. Cada pasta deve conter:



Página 4 de 8

Prefeitura Municipal de Jequié



2.5.1 - Requerimento SINARM com foto, preenchido e assinado pelo Guarda Municipal [formulário padrão disponível no sítio <www.dpf.gov.br>, na página "armas" (requerimento)];

2.5.2 - Certificado de Conclusão de Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal (Concessão Inicial) ou Reciclagem para Guarda Municipal (Renovação), baseado na matriz curricular da SENASP (Item 2.1.III.a do Convênio);

2.5.3 - Comprovante de Aptidão Psicológica (Laudo Psicológico) para manuseio e porte de arma de fogo, atestado por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;

2.5.4 - Comprovante de Capacidade Técnica para Porte Institucional (Laudo Técnico) para manuseio de arma de fogo e Porte, atestado por IAT – Instrutor de Armamento e Tiro credenciado pela Polícia Federal, conforme Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal;

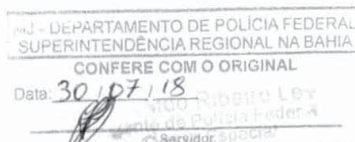
2.5.5 - Declaração da Corregedoria informando que o Guarda Municipal não responde a nenhum processo administrativo disciplinar e que o mesmo faz parte do quadro efetivo da ativa sob regime estatutário – Declaração do Guarda Municipal informando não estar respondendo a nenhum Inquérito Policial nem tampouco a processo criminal por infrações penais cometidas com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade pública – Certidões Criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral.

2.5.6 - Comprovante de endereço atualizado, devendo o guarda municipal informar imediatamente à Guarda Municipal e à Polícia Federal no Estado da Bahia eventuais mudanças de domicílio ou perda, roubo ou extravio da arma, conforme preconiza o art. 25 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004;

2.6 - Os Portes Institucionais dos Guardas Municipais devem ser solicitados, na vigência deste Convênio, através de Ofício ao Superintendente Regional da SR/PF/BA, protocolado em uma das unidades da Polícia Federal, contendo uma lista com nome completo (grifo do Nome de Guerra), CPF, data de nascimento, matrícula e data de admissão, contendo em anexo as pastas com os

Página 5 de 8

Prefeitura Municipal de Jequié



documentos em ordem descritos nos itens 2.5.1 a 2.5.6. A lista deve ser assinada pelo Comandante da Instituição, que se responsabilizará pela veracidade das informações e se comprometerá, após análise do SINARM/DELEAQ/SR/PF/BA, a arquivar e disponibilizar toda a documentação (itens 2.5.1 a 2.5.6), para eventual fiscalização da PF. Os Itens 2.5.1 a 2.5.4 também devem ser apresentados em mídia digital, com documentos individualizados por Guarda Municipal, em formato PDF.

2.7 - Emitir a carteira funcional do Guarda Municipal, quando autorizado o porte de arma de fogo pela SR/PF/BA, com o seguinte texto: “Ao identificado neste documento, é autorizado o porte de arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Jequié/Ba em serviço, dentro dos limites territoriais do município, devidamente acompanhado do registro da arma. Porte de arma nº XXXXXXXX. Validade: dd/mm/aaaa.”

2.8 – Comunicar à SR/PF/BA, em no máximo 48 horas, exoneração, demissão, afastamento por incapacidade temporária ou permanente, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento ou qualquer outra situação que impossibilite, ao Guarda Municipal, o porte de arma de fogo, para o devido registro no SINARM/DELEAQ/SR/PF/BA.

2.8.1 – Em qualquer um dos casos previstos no item anterior, deverá ser recolhida a carteira funcional do Guarda Municipal.

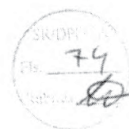
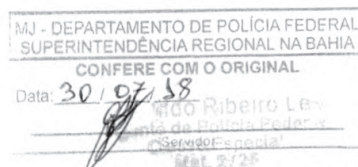
2.9 – Em caso de roubo, furto, perda ou extravio de arma de fogo, registro ou Carteira Funcional com Porte de Arma do Guarda Municipal, registrar Boletim de Ocorrência na unidade de Polícia Civil mais próxima, e protocolá-lo junto à Polícia Federal, endereçando-o ao Chefe do SINARM/DELEAQ/SR/PF/BA.

2.10 – Os integrantes das Guardas Municipais, ao portarem arma de fogo onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

2.11 – Os integrantes das Guardas Municipais, ao portarem arma de fogo, em serviço, deverão sempre portar o respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo e a Carteira de Identidade Funcional.

Página 6 de 8

Prefeitura Municipal de Jequié



2.12 – Atender as exigências contidas no art. 42 do Decreto nº 5.123/2004.

2.13 – Acompanhar a execução das ações deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS

Cada uma das Instituições se responsabilizará pelos custos relativos à execução de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES

O presente convênio tem vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, para os devidos efeitos legais, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente convênio pode ser rescindido de comum acordo, ou por qualquer uma das partes, nos casos de inexecução total ou parcial das cláusulas ou condições estipuladas neste instrumento, devendo ser notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO se responsabiliza pela publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, seção 3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, bem como qualquer alteração no convênio, serão resolvidos pelas partes, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

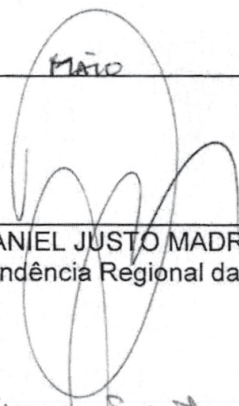
As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Salvador para dirimir litígios oriundos deste instrumento, com renúncia a todos os demais foros.

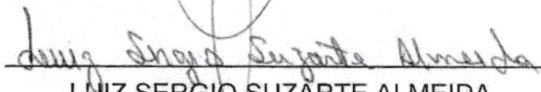
Por estarem de acordo, as partes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Jequié



Salvador/BA, 29 de Maio de 2018.


DANIEL JUSTO MADRUGA
Superintendência Regional da SR/DPF/BA

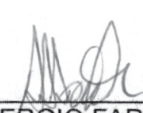

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

TESTEMUNHAS:




ULYSSES MÁRIO TOURINHO DE SÁ JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
MAT. 14.506
Chefe DA DELEAQ/DREX/SR/DPF/BA


ADERNIL FRAGA DE OLIVEIRA
Matrícula 2172
CPF nº 674.186.195-53


PAULO SERGIO FARIAS SANTOS
Matrícula 200
CPF nº 392.792.515-20

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE APROVAÇÃO DE CONVÊNIO

Pelo presente termo eu, Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Prefeito da Cidade de Jequié/BA, CPF 710.610.375-68, empossado em 01/01/2017, APROVO o Convênio firmado no Processo de Protocolo 08255.011793/2017-69, às fls. 68 a 75, entre a Superintendência de Polícia Federal no Estado da Bahia e esta Prefeitura Municipal, envidando esforços para o fiel cumprimento ao Plano de Trabalho proposto nesse processo às fls. 63 a 67, referente à Convênio de Concessão de Porte Federal Institucional de Arma de Fogo para a Guarda Civil Municipal, conforme a Lei 10.826/2003 e demais normativos.

Salvador/BA, 20 de Julho de 2018

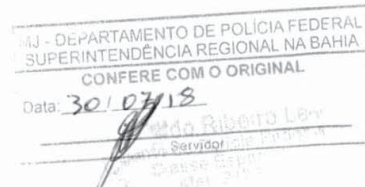
Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sérgio Suzarte Almeida



Prefeitura Municipal de Jequié

PLANO DE TRABALHO



1. Identificação do Objeto a ser Executado

1.1 Celebração de convênio para o porte institucional de arma de fogo da Guarda Municipal a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jequié/Ba e a Superintendência Regional da Polícia Federal do estado da Bahia, sem transferência de recursos, conforme previsão legal no artigo 6º inciso III e IV da Lei 10.826/2003, inciso III do artigo 40 do decreto 5.123/2004 e artigo 5º da Portaria 365/2006.

1.2 Data da criação

A Guarda Municipal de Jequié – Bahia é uma instituição de segurança pública uniformizada, criada nos termos da Lei nº 1.283/1992 em obediência ao que estabelece a lei orgânica do município, a instituição possui ouvidoria órgão permanente autônomo e independente lei nº 1.956/2015 e corregedoria lei nº 1.918/2013.

1.3 Endereço da Guarda Municipal

Rua Dom Pedro II, nº 593, Centro, Jequié-Ba. Cep 45.203-274

1.3.1 Nome e qualificação do sub inscriptor

Luiz Sergio Suzarte Almeida, prefeito municipal da cidade de Jequié, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06464448-08 ssp/BA, CPF nº 710.610.375-68, residente e domiciliado na Rua Jornalista Fernando Barreto, nº 134, bairro Centro, Cidade Jequié/Ba, CEP 45.203-120.

1.4 Efetivo atual

A primeira turma de Guardas Municipais foi formada em 2012 por meio de concurso público, um efetivo na época de 75 servidores. No ano de 2014 e 2016 entraram duas novas turmas no total de 06 e 69 servidores respectivamente todos por meio de concurso público. Atualmente a Guarda possui um efetivo de 150 servidores efetivos.

1.5 Breve descrição das instalações, área total, área construída

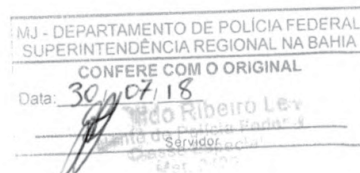
A sede da Guarda Municipal possui uma área de aproximadamente 616 metros quadrados, sendo 22 metros de largura com 28 metros de profundidade, compondo 16 cômodos: a sala da inspetoria, a sala da

Prefeitura Municipal de Jequié

vice inspetoria, uma sala de projetos, uma sala de coordenação e projetos, uma sala de comunicação, uma sala administrativa, um alojamento masculino e um feminino, um almoxarifado, uma dispensa, dois banheiros internos, um externo, a sala da corregedoria e a sala de armas.

1.6 Quantidade de armas de fogo que possui

Em estudo licitatório.



1.7 Quantidade de viaturas

A instituição possui, 02 (duas) motos, 05 carros (sete viaturas, todas devidamente plotadas).

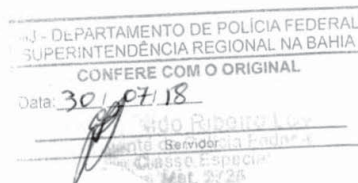
2. Metas a serem atingidas

- 2.1 Desenvolver mecanismo que possibilite maior acessibilidade para o cidadão fazer suas denúncias junto à Ouvidoria, processar as informações e posteriormente, retornar ao cidadão as providências adotadas a cerca das suas denúncias;
- 2.2 Treinamento/reciclagem de forma continua dos Guardas Municipais na área de segurança pública com cursos presenciais e EAD;
- 2.3 Aperfeiçoar a metodologia de controle de arma de fogo pertencente a corporação, a fim de garantir um maior controle;
- 2.4 Implementar políticas que contribuam com a evolução social do município, para redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- 2.5 Gestão junto ao município para implementar o número de telefone 153 e faixa exclusiva de rádio já disponibilizada pela Anatel;
- 2.6 Gestão junto ao município com vistas a credenciar um psicólogo junto a Polícia Federal para realizar os psicotestes dos Guardas Municipais.

3. Etapas ou fases de execução

- 3.1 A Qualificação EAD será de acordo com os ciclos de curso do Senasp/Ministério da Justiça;
- 3.2 Implementação, até o fim do segundo ano de convênio, do número de telefone 153 e faixa exclusiva de rádio;
- 3.3 As demais execuções são de caráter contínuo pela sua natureza, não caracterizada por etapas ou fases de execução.

Prefeitura Municipal de Jequié



4. Cronograma de Desembolso

4.1 Orçamento (Este cronograma poderá sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer do período).

Detalhamento da Despesa	Descrição	2018	2019
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$6.500.000,00	R\$7.215.000,00
33.90.14.00	Diárias - Civil	R\$15.000,00	R\$16.650,00
33.90.30.00	Material de consumo	R\$60.000,00	R\$66.600,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros	R\$200.000,00	R\$222.000,00
33.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$10.000,00	R\$11.100,00
33.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$10.000,00	R\$11.100,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$80.000,00	R\$88.800,00

Detalhamento da Despesa	Descrição	2020	2021
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$8.080.800,00	R\$8.946.600,00
33.90.14.00	Diárias - Civil	R\$18.648,00	R\$20.646,00
33.90.30.00	Material de consumo	R\$74.592,00	R\$82.584,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros	R\$248.640,00	R\$275.280,00
33.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$12.432,00	R\$13.864,00
33.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$12.432,00	R\$13.864,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$99.456,00	R\$110.112,00

Prefeitura Municipal de Jequié



TERMO DE APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO



Ministério da Justiça
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional na Bahia

Pelo presente termo eu, Delegado de Polícia Federal, Daniel Justo Madruga, Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Bahia, APROVO o Plano de Trabalho desenvolvido e proposto pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA no processo de Protocolo 08255.011793/2017-69, às fls. 63 a 65, referente ao Convênio de Concessão de Porte Federal Institucional de Arma de Fogo para a Guarda Civil Municipal, onde consta, entre outras informações: Ações e Metas, Etapas de Execução e Planejamento Orçamentário a serem cumpridos.

Salvador/BA, 03 de maio de 2018

Assinatura do Superintendente Regional
DPF Daniel Justo Madruga

